PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D. Of. Estado 14/7/73 Pg. 10.

LEI Nº 422

DATA: 08 de setembro de 1 971.

SÚMULA: "Autoriza venda de imóvel urbano à PETROBRAS".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir por venda à PETROBRAS - Cia. Brasileira de Petróleo S/A. o lote territorial nº 3 (três) da quadra nº 31 (trinta e um), que integra o plano e a planta do loteamento urbano da Cia. Mate Laranjeira, nesta Cidade de Guaíra.

§ 1º - Fica fixado o valor de Cr$.14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) para a presente transação:

§ 2º - A importância da transferência poderá ser representada por moeda oficial do país, por óleo diesel,por gasolina ou por emulsão catiônica (betume asfáltico).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 08 de setembro de 1 971.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.